S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

ATA N.º 458

No dia 13 de julho de 2022, pelas 14h30, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

Tendo em consideração a situação epidemiológica a nível nacional, a sessão foi realizada com recurso a sistema de videoconferência. ----------

Esteve presente na sessão, na sede do Conselho:

A Presidente do Conselho, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto;----------

Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Helena Telo Afonso.------

Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:----------

Prof.ª Doutora Maria João Estorninho;----------

Prof. Doutor Rui Duarte Morais;----------

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques;----------

Prof.ª Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;----------

Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha; ----------

Juíza Conselheira Maria do Céu Neves (para intervir em substituição do Senhor Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia);----------

Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves;----------

Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa;----------

Juíza de Direito Eliana Almeida Pinto.----------

*

Não participou na sessão o Senhor Vogal Dr. Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira, cuja ausência foi previamente comunicada.----------

****

Presidiu à sessão a Senhora Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, Presidente do Conselho.----------

*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela:----

1 – Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 457 da sessão ordinária de 3 de junho de 2022.----------

Foi lida e aprovada a ata da sessão de 3 de junho de 2022 (ata n.º 457), a qual será oportunamente assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que na sessão de hoje participam presencialmente ou através de videoconferência.----------

*

2 – Ponto 2 da Tabela – Informação quanto ao número previsível de juízes necessários na jurisdição, tendo em vista o próximo concurso de ingresso para magistrados dos tribunais administrativos e fiscais, a organizar pelo Centro de Estudos Judiciários (artigo 7.º, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro).----------

Deliberado, por unanimidade, comunicar a Sua Excelência a Senhora Ministra da Justiça que é de 35 o número mínimo de vagas que deverá comportar o 10.º curso de formação para magistrados da jurisdição administrativa e fiscal (cf. documento em anexo).----------

*

3 – Ponto 3 da Tabela – Formação no âmbito do *Magistratus* na jurisdição administrativa e fiscal.----------

Por deliberação de 25 de outubro de 2021 foram designados, com redução de serviço em 30%, o Senhor Juiz Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho e os Senhores Juízes de Direito Nuno Miguel Santos Rocha e Carlos Martins Valentim para, em articulação com este Conselho, definir e implementar o modelo de formação relativa à plataforma informática *Magistratus* e ministrar a respetiva formação.

Considerando, todavia, a formação já realizada e o atual estado de desenvolvimento da plataforma, o Conselho delibera fazer cessar, com efeitos imediatos, a redução de serviço atribuída a estes três magistrados, solicitando-lhes, porém, que continuem a receber e a reportar ao IGFEJ e ao Grupo de Trabalho *Magistratus* eventuais participações apresentadas por Colegas sobre problemas de funcionamento do *Magistratus*, e a disso dar conhecimento às Senhoras Presidentes dos TAF para que estas se mantenham informadas e habilitadas a dar periódica

notícia ao Conselho sobre o estado de funcionamento dessa plataforma nos tribunais administrativos e fiscais.----------

*

4 – Ponto 4 da Tabela – Designação de um Juiz Conselheiro Jubilado para integrar a composição do Conselho de Curadores do Centro de Arbitragem e Mediação do IGAP (CAMIGAP), previsto no artigo 5.º dos Estatutos do CAMIGAP - Protocolo entre o CSTAF e o CAMIGAP, celebrado em 31 de março de 2022.------

Deliberado, com nove votos a favor e duas abstenções (da Senhora Professora Doutora Maria João Estorninho e do Senhor Professor Doutor Joaquim Freitas da Rocha, pelas razões que determinaram a sua abstenção na deliberação de 3 de março de 2022 e que não contendem com a idoneidade da indicada Juíza Conselheira), designar a Senhora Juíza Conselheira Jubilada Cristina Gallego dos Santos nos termos do Protocolo celebrado entre o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e o CAMIGAP, no dia 31 de março de 2022.----------

*

5 – Ponto 5 da Tabela – Pedido de anuência para continuação do exercício de funções de assessoria à Secção de Contencioso do Supremo Tribunal de Justiça, em regime de acumulação e a tempo parcial, pelo Senhor Juiz de Direito Filipe Alexandre Oliveira Veríssimo Duarte.----------

Deliberado, por unanimidade, não autorizar a solicitada continuação do exercício de funções como assessor da Secção de Contencioso do Supremo Tribunal de Justiça pelo Senhor Juiz de Direito Filipe Alexandre Oliveira Veríssimo Duarte (cf. documento em anexo).----------

*

6 – Ponto 6 da Tabela – Autorização da nomeação da Senhora Juíza Desembargadora Maria Cristina Flora Santos, como Juíza Conselheira do Tribunal de Contas.----------

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido e conceder a solicitada autorização para a nomeação da Exma. Senhora Juíza Desembargadora Maria Cristina Flora Santos como Juíza Conselheira do Tribunal de Contas, em comissão permanente de serviço, com efeitos a 1 de setembro de 2022 (cf. documento em anexo).----------

*

7 – Ponto 7 da Tabela – Comunicação pelo Centro de Estudos Judiciários da informação final sobre idoneidade, mérito e desempenho dos juízes de direito, em regime de estágio, do 6.º Curso de Formação para os Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

O Conselho tomou conhecimento do teor do ofício enviado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor do Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 71.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2008 e 61.º, do Regulamento Interno do CEJ, ficando ciente da informação final relativa à idoneidade, mérito e desempenho dos 25 Juízes de Direito, em regime de estágio, do 6.º Curso Normal de Formação (cf. documento em anexo).----------

*****

8 – Ponto 8 da Tabela – Requerimento apresentado pelo Senhor Juiz de Direito Pedro Miguel Conceição Marques da Silva, a solicitar esclarecimento quanto à aplicação do impedimento previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do EMJ.----------

Deliberado, por unanimidade, e na linha do entendimento já firmado por este Conselho, em deliberações de 9 de julho de 2013 e 28 de abril de 2020, que o facto de o Senhor Auditor de Justiça Requerente nunca ter patrocinado, trabalhado ou exercido *"mandato como advogado em qualquer situação em território português*" não afasta a verificação do impedimento previsto na alínea e), *in fine*, do n.º 1 do artigo 7.º do EMJ (cf. documento em anexo).----------

*

9 – Ponto 9 da Tabela – Monitorização do trabalho desenvolvido pelas Equipas de Recuperação de Pendências.----------

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento em anexo):----------

- determinar, com efeitos a 31 de agosto de 2022, a cessação do funcionamento da Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Norte – contencioso administrativo e, consequentemente, a cessação do destacamento da Senhora Juíza de Direito Mariana dos Santos Freitas Magalhães de Oliveira nesta Equipa, regressando todos os processos ao TAF de Braga, com exceção dos processos em que tenha sido realizada a audiência final, que ficarão na sua titularidade (cfr. artigo 605.º do Código de Processo Civil);----------

- determinar, com efeitos a 31 de agosto de 2022, a cessação do funcionamento da Equipa de Recuperação de Pendências da Zona de Lisboa e Ilhas – contencioso tributário e, consequentemente, a cessação dos destacamentos nesta Equipa dos Senhores Juízes de Direito Nuno Miguel Santos Rocha, Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis, Ana Cristina Gamas de Campos e Marta Filipa Ramos Mendes, regressando todos os processos ao TT de Lisboa; e,----------

- autorizar, com efeitos a 1 de setembro de 2022, o reinício de funções pelas Senhoras Juízas de Direito Cristina Alexandra Paulo Coelho da Silva e Nélia Dora da Silva de Brito, no lugar de origem (respetivamente TAF de Almada e TAF de Sintra), permanecendo na respetiva titularidade os processos que ainda detenham na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Sul – contencioso tributário, devendo este acervo processual ser considerado no ato de distribuição de processos no lugar de origem.----------

*

10 – Ponto 10 da Tabela – Requerimento da Senhora Juíza de direito Leonor Beatriz Pinto do Vale a solicitar que seja autorizada a retomar o exercício de funções no TAC de Lisboa, com serviços moderados.----------

Deliberado, por unanimidade, e ao abrigo da alínea g), *in fine*, do n.º 2 do artigo 74.º do ETAF, que não sejam distribuídos ou atribuídos processos de natureza urgente, no período de 60 (sessenta) dias, à Senhora Juíza de direito Leonor Beatriz Pinto do Vale, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo Administrativo Comum, delegando na Senhora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas poderes para proceder à redução ou aumento da percentagem da distribuição/atualização da carga processual em função das circunstâncias (cf. documento em anexo).----------

*

11 – Ponto 11 da Tabela – Comunicação apresentada pelo Senhor Diretor do Centro de Estudos Judiciários a propor a nomeação de nova Coordenadora Regional da formação nos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância, para a Zona Sul.----------

Deliberado por unanimidade (cf. documento em anexo):----------

a) acolher a proposta do Excelentíssimo Senhor Diretor do CEJ e nomear, com efeitos a 1 de setembro de 2022, a Senhora Juíza Desembargadora Alda Maria Alves Nunes como Coordenadora Regional de Formação para os TAF da Região Sul, funções que exercerá em regime de acumulação, pelo período de três anos, com redução em 30% na distribuição de serviço; e, ----------

b) reduzir em 30% a distribuição de serviço à Coordenadora Regional de Formação para os TAF da Região Norte, Senhora Juíza Desembargadora Maria da Conceição de Magalhães Santos Silvestre, com efeitos a 1 de setembro de 2022.-------

*

12 – Ponto 12 da Tabela – Cessação do exercício de funções, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, na área de contencioso tributário e na área de contencioso administrativo.----------

Deliberado, por unanimidade, determinar a cessação do exercício de funções, em regime de acumulação, das Senhoras Juízas de Direito Ana Isabel Torrão Estima Breda Marques e Irene Cláudia Pinto Monteiro da Costa, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, área de contencioso administrativo, e do Senhor Juiz de Direito Rui Manuel Leite Faria Martins dos Santos, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, área de contencioso tributário, com efeitos a 31 de agosto de 2022 (cf. documento em anexo).----------

*

13 – Ponto 13 da Tabela – Reclamação da lista de antiguidade reportada a 31 de dezembro de 2021, e aditamento à reclamação, apresentados pela Exma. Senhora Juíza de Direito Mara Sofia da Silva Gonçalves.----------

Adiado.----------

*

14 – Ponto 14 da Tabela – Queixa apresentada pelos Exmos. Senhores (…), relativa a considerações constantes do acórdão proferido no processo n.º (…), que correu termos no Tribunal Central Administrativo Norte.----

Deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento da queixa (cf. documento em anexo).----------

****

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente junta cópia da aludida tabela.----------

*

Eram 17h00 quando foi declarada encerrada a sessão e designado o próximo dia 20 de julho de 2022, pelas 14h00, para a realização de uma sessão extraordinária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

*

Lida e aprovada na sessão do dia 20 de julho de 2022, foi assinada pela Senhora Presidente, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência.----------